



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2015

Pregão n.º 132/2015

Processo n.º 189/2015

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ: 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 ssp/sp e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **L.T. MAXIMINO DA SILVA – ME**, com sede à rua Professor José Alfredo Corradi, n.º 1140, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 22.941.880/0001-33, doravante denominada FORNECEDORA, aqui representada pelo Sr.(a) Lucas Thales Maximino da Silva, Representante Legal, portador(a) do RG n.º 41.081.456-8 e CPF n.º 374.120.398-06, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 100/2015**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO tem por objeto renovar, por um período adicional de 6 (seis) meses, contados a partir de 06 de abril de 2017 a 05 de outubro de 2017, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e serviços de apoio técnico e operacional continuado aos laboratórios de informática da rede municipal de ensino

CLÁUSULA II – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R\$ 23.434,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), perfazendo o valor total de **R\$ 140.604,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e quatro reais)**.

CLÁUSULA II - SUPORTE LEGAL

3.1. O presente Aditivo foi firmado com fulcro no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, por tratar-se da prestação de serviços continuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA III - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA IV - DO FORO

5.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 04 de abril de 2017.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **CONTRATADA**:

José Denilson Nogueira
Diretor de Suprimentos

Lucas Thales Maximino da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

RG:

2- _____

Nome:

RG: